



LEI Nº 3551, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Guararema.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo um órgão independente, formado por Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Guararema.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e de uma (01) Procuradora Adjunta, designadas por ato do Presidente da Câmara Municipal de Guararema, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nas atividades da Câmara e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

III - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de



PREFEITURA DE Guararema

divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Art. 5º A função de Procuradora da Mulher cessará automaticamente após o período estabelecido no art.2º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.



Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ EROLES
FREIRE:06596583805
Dados: 2022.12.22 16:52:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20282

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por JULIANA
LEITE DA SILVA:25469557804
Dados: 2022.12.22 17:00:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20282

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**